

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

**À**  
**GRAN CARGO TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 05.915.569/0001-09**  
**A/C: ALL A C S OS LT**

**REF.: DECLARAÇÃO DE SEGURO**

Declaramos que a empresa acima mencionada mantém junto a Sompo Seguros, apólices de RCTR-C e RCF-DC, com vigência das **24hrs de 30/11/2022 até as 24hrs 30/11/2023**, que dão amparo para suas operações de Transporte em todo o Território Nacional, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, conforme segue:

**RCTR-C: Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga, apólice n.º EM EMISSÃO.**

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

Exclusivamente para os bens e/ou mercadorias abaixo relacionados, fica estabelecido o Limite Máximo de Garantia por veículo / viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

**R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para o transporte de calçados.

**R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para o transporte de café.

**R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para o transporte de aparelhos de som e áudio doméstico e seus periféricos; charque e carnes (vermelha e branca ) em geral; equipamentos de informática (desktop, netbook, notebook, tablet, laptop, ultrabook, readbook, monitor, aparelhos de mp3, Ipod, pendrive, hd interno e externo. roteador); equipamentos eletroeletrônicos (tv, aparelho de dvd, blue ray, micro system, home theater, projetor, vídeo game); kit multimídia doméstico / automotivo; pneus e câmaras de ar, contêineres.

**R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para o transporte de algodão em geral; vidros planos; grãos em geral.



Exclusivamente para as coberturas adicionais abaixo relacionadas, fica estabelecido o Limite Máximo de Garantia por veículo / viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

**R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a cobertura adicional nº 21 constante no tópico Riscos Cobertos desta apólice.

**R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a cobertura adicional nº 22 constante no tópico Riscos Cobertos desta apólice.

**RCF-DC: Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga, apólice nº. EM EMISSÃO.**

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

Exclusivamente para os bens e/ou mercadorias abaixo relacionados, fica estabelecido o Limite Máximo de Garantia por viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

**R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para o transporte de calçados.

**R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para o transporte de café.

**R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para o transporte de produto alimentício e bebida em geral; oriundos e/ou destinados a região metropolitana do Rio de Janeiro/RJ.

**R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para o transporte de aparelhos de som e áudio doméstico e seus periféricos; charque e carnes (vermelha e branca) em geral; equipamentos de informática (desktop, netbook, notebook, tablet, laptop, ultrabook, readbook, monitor, aparelhos de mp3, Ipod, pendrive, hd interno e externo, roteador); equipamentos eletroeletrônicos (tv, aparelho de dvd, blue ray, micro system, home theater, projetor, vídeo game); kit multimídia doméstico / automotivo; pneus e câmaras de ar, contêineres.

**R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para o transporte de algodão em geral; vidros planos; grãos em geral.

Exclusivamente para a cobertura adicional abaixo relacionada, fica estabelecido o Limite Máximo de Garantia por viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação:



**R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para a cobertura adicional nº 1, constante no tópico Riscos Cobertos desta apólice.

**OBSERVAÇÃO: A finalidade desta declaração é apenas de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições da apólice mencionada, entre elas, averbação e pagamento de prêmio.**

Atenciosamente,

**Adriano Yonamine**  
Diretor Técnico

**Tatiana Rosa Pinheiro Kusaba**  
Superintendente Técnico